



EDITAL N.º 44/2019

SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, torna público que a Câmara Municipal de Ovar vai **conceder Bolsas de Estudo a alunos que frequentam Cursos do Ensino Superior, no ano letivo de 2019/2020**, ao abrigo do artigo 54.º e seguintes do Regulamento da Ação Social do Município de Ovar, publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 28, de 10/02/2015.-----

A Bolsa de Estudo consiste numa comparticipação mensal fixa no valor de 100,00€, sendo que para bolsеiros portadores de deficiência igual ou superior a 40% aferida por Junta Médica, calculada nos termos da legislação aplicável, nomeadamente a Tabela Nacional da Incapacidade, a comparticipação mensal será de valor de 120,00€.-----

A receção de candidaturas decorre de 18 a 31 de outubro de 2019.-----

Têm legitimidade para requerer a atribuição do apoio previsto neste Regulamento os **indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar** que se encontrem em situação de carência económica e nas seguintes condições:-----

- a) Ser cidadão nacional ou equiparado em termos legais;-----
- b) Residir no Concelho de Ovar há, pelo menos dois anos, em regime de permanência, a não ser que se trate de vítima de violência doméstica oriunda de outros Concelhos que procure proteção no Concelho de Ovar, devendo apresentar meios de prova legais que comprovem o seu estatuto de vítima;-----
- c) Estar recenseado no Município de Ovar;-----
- d) Ter idade não superior a 25 anos;-----
- e) **Encontrar-se matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior, que confira o grau académico de licenciatura ou grau de mestrado integrado/mestrado, conforme referenciado no artigo 54.º do Regulamento (não são elegíveis candidaturas de alunos que frequentem curso técnico superior profissional);**-----
- f) **Não ser detentor do grau académico ao qual se candidata;**-----
- g) **Ter obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior ao da candidatura à bolsa;**-----
- h) Enquadrar-se em situação de comprovada carência económica, ou seja, não possuir por si ou, através do seu agregado familiar, um rendimento mensal *per-capita* superior ao limite estipulado na alínea f), do artigo 3.º do Regulamento (**não pode ser superior a 450,00€ e que corresponde a 75% da Retribuição Mínima Mensal Garantida para o ano civil de 2019**);-----
- i) Não usufruir de benefícios concedidos por outras entidades destinados ao mesmo fim, **salvo se for dado conhecimento aos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal**, para que seja ponderada a existência de justificação para a acumulação de apoios;-----
- j) Fornecer todos os meios legais de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar.-----

O número de bolsas de estudo a conceder, no ano letivo de 2019/2020, processa-se nos termos do artigo 10.º do Regulamento da Ação Social do Município de Ovar.-----

A duração da Bolsa de Estudo será de dez (10) meses e a sua atribuição produz efeitos a partir do início do ano letivo de 2019/2020.-----

A candidatura às Bolsas de Estudo faz-se dentro do prazo indicado neste Edital, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar e do preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos necessários disponíveis *on-line*, no sítio

desta Câmara Municipal, na Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde e no Balcão de Atendimento da referida autarquia.-----

A candidatura é entregue no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Ovar, entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.-----

Excecionalmente e, caso o(a) candidato(a), no último dia de receção das candidaturas, dia 31 de outubro, não consiga proceder à entrega da candidatura, presencialmente, até às 16:00h, poderá remetê-la por e-mail, até às 00:00 horas do dia em referência, para o seguinte endereço de correio eletrónico divisocial@cm-ovar.pt.-----

Poderá consultar os critérios para a concessão das Bolsas de Estudo no sítio da Câmara Municipal de Ovar (www.cm-ovar.pt), designadamente no **Regulamento de Ação Social do Município de Ovar** (vide separadores Autarquia/ Planos e Regulamentos/ Desenvolvimento Social/ Regulamento identificado) e no **Editais** (vide *Homepage*/ Avisos e Editais) que inclui o requerimento/ formulário de candidatura/ relação de documentos.-----

Para constar e legais efeitos torna-se público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo no Concelho.-----

E eu, Isabel Luísa Rosa Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Ovar, o subscrevi.-----

Ovar, 2 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar

(Salvador Malheiro Ferreira da Silva)